



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2015

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA NO EXERCÍCIO DE 2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA LONGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

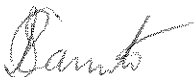
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2013 do Município de BARRA LONGA, Processo 912502 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Parecer Prévio que recomendou a aprovação.

Parágrafo Único: Fica fazendo parte integrante dessa Resolução o parecer favorável da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Cultura, Ação Social e Agricultura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barra Longa, em 03 de junho de 2015.

Vereadores:


Presidente


Vice Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2015

JULGA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA NO EXERCÍCIO DE 2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA LONGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2013 do Município de BARRA LONGA, Processo 912502 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Parecer Prévio que recomendou a aprovação.

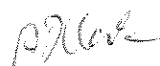
Parágrafo Único: Fica fazendo parte integrante dessa Resolução o parecer favorável da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Cultura, Ação Social e Agricultura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barra Longa, em 03 de junho de 2015.

Vereadores:


Presidente


Vice Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA,
AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA**

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
001 /2015**

HISTÓRICO: De iniciativa do Legislativo, vem a exame destas Comissões o projeto de Decreto Legislativo em epígrafe que "APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA NO EXERCÍCIO DE 2013".

PARECER: O projeto de Resolução tem seu fundamento no constitucional controle de contas pelo Legislativo bem como nas demais legislações esparsas e maiores.

Após tramitação regular do procedimento de aprovação de contas no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, este emitiu parecer prévio que conclui e sugeriu a aprovação das contas do Município de Barra Longa no exercício de 2012 sem apontar quaisquer indícios que levem à mudança de entendimento firmado.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 03 de Junho de 2015.

1ª Comissão

2ª Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA,
AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA**

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
001/2015**

HISTÓRICO: De iniciativa do Legislativo, vem a exame destas Comissões o projeto de Decreto Legislativo em epígrafe que "APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA NO EXERCÍCIO DE 2013".

PARECER: O projeto de Resolução tem seu fundamento no constitucional controle de contas pelo Legislativo bem como nas demais legislações esparsas e maiores.

Após tramitação regular do procedimento de aprovação de contas no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, este emitiu parecer prévio que conclui e sugeriu a aprovação das contas do Município de Barra Longa no exercício de 2012 sem apontar quaisquer indícios que levem à mudança de entendimento firmado.

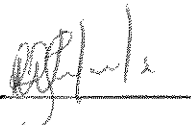
O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

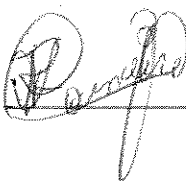
Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 03 de Junho de 2015.

1ª Comissão

2ª Comissão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação
Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2111



Ofício nº: 6334/2015
Processo nº: 912502

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Lucinei do Rosário Canuto
Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa
Praça Manoel Lino Mol 203 Centro
CEP 35447-000

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa e Notas Taquigráficas que seguem em cópias anexas, acompanhadas do relatório da unidade técnica competente.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da Resolução, bem como das Atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Respeitosamente,


Gabrielle G. de O. Rezende
Coordenadora

Recebido em
22
04
15

LC/

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. Acesse: doc.tce.mg.gov.br.
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

sigla do executor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



Ementa de Parecer Prévio – Segunda Câmara

912502, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Prefeitura de Barra Longa, 2013

Parte(s): Fernando José Carneiro Magalhães

Procurador(es): Camila Kelly Moreira Lima – OAB/MG 115962, José Miguel de Souza Vieira Filho e Márcio Alexandre do Carmo, CRC/MG 74.322

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura Silva

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 20/11/2014

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, com fundamento no art. 240, I, do Regimento Interno deste Tribunal, com recomendações, observação constantes da fundamentação. 2) Determina-se o arquivamento dos autos após cumpridas as disposições regimentais, em especial os arts. 238 e 235. Decisão por maioria de votos. Vencido o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

(conforme arquivo constante no SGAP)

33ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara, realizada no dia 20/11/2014

CONSELHEIRO PRESIDENTE MAURI TORRES:

PROCESSO: 912502

NATUREZA: Prestação de Contas do Executivo Municipal

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Barra Longa

RESPONSÁVEL: Fernando José Carneiro Magalhães

PROCURADORA: Camila K. Moreira Lima – OAB/MG 115.962

EXERCÍCIO: 2013

RELATOR: Conselheiro Mauri Torres

REPRESENTANTE DO MPTC: Elke Andrade de Moura Silva

I – RELATÓRIO

Tratam os autos da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Barra Longa, relativa ao exercício de 2013, sob a responsabilidade do Sr. Fernando José Carneiro Magalhães.

Considerando a competência prevista no artigo 31, § 1º, da Constituição da República, no artigo 180, “caput”, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e no inciso II do artigo 3º da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, a Unidade Técnica, à luz das diretrizes e dos procedimentos decorrentes da Resolução nº 04/2009, de 30.05.2009, realizou sua análise, às fls. 04/51, sendo que a Unidade Técnica apontou irregularidades que ensejaram abertura de vista ao gestor, conforme fl. 10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



Citado, à fl. 55, o responsável apresentou a defesa e documentos de fls. 61/66.

No reexame realizado nos termos da Resolução nº 04/2009, a Unidade Técnica não acatou defesa apresentada, concluindo pela rejeição das contas, fls. 69/78.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opinou pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, nos termos do disposto no art. 45, inciso III, da Lei Complementar n. 102/2008, fls. 80/85.

É o relatório, em síntese.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento às disposições da Decisão Normativa nº 02/2009 deste Tribunal, alterada pela de nº 01/2010, os índices constitucionais relativos à aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde apurados em ações de fiscalização do Tribunal passaram a ser considerados nos autos do processo de prestação de contas anual do gestor municipal, para fins de emissão do parecer prévio.

Cumprir informar que, consoante pesquisa realizada no SGAP, não houve inspeção nesse Município relativamente ao exercício financeiro de 2012 cujo escopo tenha incluído a verificação dos limites relativos à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos da saúde, razão pela qual os índices constitucionais foram apurados a partir dos dados contidos nos demonstrativos contábeis apresentados.

Registre-se que os índices percentuais poderão ser modificados, se apuradas, em inspeções que vierem a serem realizadas, despesas passíveis de dedução.

Passo, a seguir, ao exame dos tópicos destacados no relatório técnico:

1. Repasse ao Poder Legislativo:

Verificou-se o cumprimento do limite máximo de 7% fixado no inciso I do artigo 29-A da Constituição da República de 1988, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 25/2000, alterado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/10/2009, haja vista que foi repassado o valor de R\$661.905,48, correspondente a 6,52% da receita base de cálculo, fl. 07.

2. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Apurou-se, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, a aplicação de 30,30% da receita base de cálculo, atendendo ao percentual mínimo de 25% exigido no artigo 212 da Constituição da República de 1988, fl. 07;

3. Ações e Serviços Públicos da Saúde:

Apurou-se que a aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde correspondeu ao índice de 14,77% da receita base de cálculo, não obedecendo ao percentual mínimo de 15% de que trata o inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988, com redação dada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 combinado com a Lei Complementar 141/2012, fls. 08.

O Órgão Técnico apurou, à fl. 08, que excluiu do Anexo XV o valor de R\$267.920,14, referente a recursos de convênios não deduzidos da aplicação, conforme Demonstrativo de Convênios à fl. 37.

A aplicação efetuada pelo município no valor de R\$1.358.819,82, equivalente a 15%, foi reduzida, portanto, para R\$1.337.870,57, equivalente a 14,77%, impactando, assim, o percentual mínimo constitucional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



A defesa alegou, às fls.61/62, que a aplicação a menor nas ações de saúde só ocorreu pelo fato de não ter sido considerado o saldo anterior das contas vinculadas à saúde em 2012.

Salientou que o percentual a menor é da ordem de 0,03%, solicitando que o este Tribunal aplique o princípio da insignificância, pois o valor a menor é da ordem de R\$20.949,25, o que não trouxe qualquer prejuízo às ações de saúde desenvolvidas no Município no exercício de 2013.

Após analisar os argumentos de defesa, a Unidade Técnica à fl. 73, verificou que não foram informadas as respectivas contas, bem como não foram enviados documentos que comprovem a alegação quanto ao fato de se considerar na aplicação o saldo anterior das contas vinculadas à saúde em 2012, concluindo que a documentação apresentada não foi suficiente para modificar o índice de aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, ratificando o apontando inicial.

Com base nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da insignificância, conforme já me manifestei em outros processos, considerando que o índice aplicado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde foi de 14,77%, inferior ao mínimo legalmente exigido em 0,23%, entendo que o parecer prévio pode ser emitido pela aprovação das contas.

Destaca-se, finalmente, que o exame das presentes contas foi baseado nos dados consolidados enviados via SIACE/PCA, uma vez que não foi realizada inspeção ordinária no Município com a finalidade de verificar os índices constitucionais.

4. Despesa com Pessoal

A Unidade Técnica apurou que os gastos com Pessoal do Município corresponderam a 51,98% da receita corrente líquida, no exercício de 2013, cumprindo o limite máximo de 60% disposto no inciso III do artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Apurou, ainda, que os Poderes Legislativo e Executivo observaram os limites máximos de 6% e 54% dispostos nas alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que os gastos com Pessoal corresponderam a 3,76% e 48,22%, respectivamente, fl. 09.

5. Abertura de Créditos Adicionais:

A Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada sob o nº 1.119, em 10/12/2012, estimou a receita e fixou a despesa em igual valor de R\$13.200.000,00 e autorizou a abertura de créditos suplementares no percentual de 40% as dotações orçamentárias, artigo 3º, fl. 13.

De acordo com os estudos da Unidade Técnica, fl. 05/06, **não constam** irregularidades, nos presentes autos, quanto à abertura de créditos suplementares, cumprindo o Município as disposições previstas no artigo 167, incisos II e V, da Constituição da República de 1988 e nos artigos 42, 43 e 59 da Lei Federal nº 4.320/64.

III – VOTO

Diante do exposto, com fundamento no inciso I do artigo 240 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **voto** pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, Prefeito do Município de Barra Longa, relativas ao exercício de 2013.

Recomendo ao atual gestor para que sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em tela, observados os atos normativos do Tribunal, os quais deverão ser disponibilizados a esta Corte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



de Contas por meio de requisição ou durante as ações de fiscalização a serem realizadas na municipalidade.

Recomendo ao responsável pelo Órgão de Controle Interno o acompanhamento da gestão municipal, nos termos do disposto no artigo 74 da Constituição da República, alertando-o de que ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade deverá dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Ressalto que a manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora desta Corte de Contas sejam sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Cumpridas as disposições regimentais, em especial os artigos 238 e 239, arquivem-se os autos.

CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO LICURGO MOURÃO:

Senhor Presidente, observo que o valor aplicado na saúde foi de 14,77%, ou seja, 1,53% a menor do índice constitucional.

Neste caso, tenho me posicionado pela rejeição das contas, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Orgânica, mas vou rever o meu posicionamento para acompanhar Vossa Excelência, por entender que, em face da edição da Lei da Ficha Limpa, que, de todo modo, revigora a nossa legislação eleitoral, Lei 9.504/97, as implicações em face de uma eventual rejeição de contas por parte do Tribunal têm sido muito pesadas. Imagine que um gestor pode vir a ter seus direitos políticos cassados – talvez os mais importantes do rol de direitos de um cidadão, que é o de participar da vida política do seu país – por oito anos, muitas vezes porque deixou de aplicar um valor mínimo tanto em educação quanto em saúde, valores insignificantes, razão pela qual eu acompanho, na íntegra, o entendimento de Vossa Excelência.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO:

Senhor Presidente, longe de querer ser legalista, mas o percentual de 15% na saúde é o piso, o mínimo. Diante dessa argumentação, peço vênias a Vossas Excelências para divergir e propor a rejeição das contas, haja vista que se aplicaram na saúde 14,77%.

CONSELHEIRO PRESIDENTE MAURI TORRES:

APROVADO O VOTO DO RELATOR, VENCIDO O CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO.

(PRESENTE À SESSÃO O PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA.)

RAC/CF

CERTIDÃO

Certifico que o Diário Oficial de Contas de 27/02/15 publicou a Ementa do Parecer Prévio supra para ciência das partes.

Tribunal de Contas, aos 27/02/15

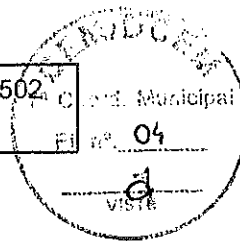
Sandra 18438

COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA E ACÓRDÃO

Exercício: 2013

Processo Número: 912502

Município: BARRA LONGA



Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa n. 12/2011.

I - Informações Preliminares

1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:

1.1 - Prefeito Municipal: Sr.(a) FERNANDO JOSÉ C. MAGALHÃES

1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:
FERNANDO JOSÉ C. MAGALHÃES

1.3 - Responsáveis pela Contabilidade:
LUIZ FLAVIO PORFIRIO TEDDO
MARCIO ALEXANDRE DO CARMO

1.4 - Responsáveis pelo Controle Interno do Executivo Municipal:
IZOLETA MENDES COURA

1.4.1 - Parecer conclusivo do Controle Interno:
Regularidade das contas

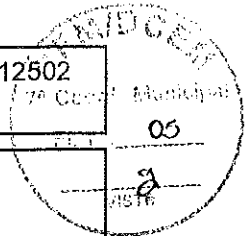
2 - Consolidação das Contas:

As contas do Legislativo Municipal foram consolidadas.

O município não possui Entidade(s) da Administração Indireta.

Exercício: 2013
Município: BARRA LONGA

Processo Número: 912502



II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2013 foi aprovada sob o nº 1119 11.13
Receita e Despesa Orçada: R\$ 13.200.000,00

1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS	Apurado	
1.1 - Créditos Suplementares		
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R\$	5.280.000,00 ✓
Créditos Autorizados por Outras Leis	R\$	0,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R\$	5.280.000,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso		
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R\$	4.897.361,63
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$	4.897.361,63 ✓
Créditos Suplementares irregulares (B - A)	R\$	0,00
1.2 - Créditos Especiais		
Total dos Créditos Autorizados (A)	R\$	216.000,00 ✓ <u>11.14/15</u>
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso		
Créditos Especiais Abertos por Anulação	R\$	216.000,00 ✓
Total de Créditos Especiais Abertos (B)	R\$	216.000,00
Créditos Especiais irregulares (B - A)	R\$	0,00
1.3 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Sem Recursos		
1.3.1 - Excesso de Arrecadação de Convênios	R\$	559.182,54
Créditos Adicionais Abertos	R\$	0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis	R\$	0,00
1.4 - Créditos Disponíveis		
Créditos Autorizados	R\$	13.200.000,00 ✓
Despesa Empenhada	R\$	13.123.540,62
Despesa Excedente	R\$	0,00

Obs: Os Créditos Autorizados referem-se ao valor orçado somado aos
Créditos Adicionais Abertos, exceto por anulação.

Análise

- Constatou-se que de acordo com o Balanço Orçamentário do SIACE/PCA, inicialmente apresentado a este Tribunal, fl. 22 e em consulta aos registros do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM verificou-se que ocorreu autorização/abertura de créditos especiais no exercício de 2013 não demonstrados pelo Município no Quadro de Leis, Créditos Suplementares e Especiais quando do envio da Prestação de Contas/2013. 11.18/19.

- No intuito de esclarecer tal ocorrência foram obtidas cópias da Lei n. 1.144 de crédito especial e do decreto de n. 10 junto à Prefeitura, fl. 14/14, onde foi possível atestar a

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2013

Processo Número: 912502

Município: BARRA LONGA

7ª C. d. Municipal

Fl. n.º 06

VISTE

autorização/abertura de crédito especial no valor de R\$ 216.000,00, mediante anulação de dotações.

- Assim sendo, foram processadas as referidas alterações no Quadro de Créditos do SIACE/PCA, fl. 20/21, o qual foi utilizado para o exame realizado.

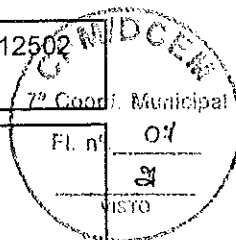
- De acordo com as informações apresentadas nos presentes autos, verificou-se a inserção da possibilidade, na Lei Orçamentária (e em outras leis), de realocação em mais de 30% (trinta por cento) dos créditos (autorizados) suplementares e que o seu elevado percentual, in casu 40%, aproximou-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos suplementares, presumindo a falta de planejamento da municipalidade. Tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública.

-Conclusão:

- Foi constatado que a abertura de créditos orçamentários e adicionais ao orçamento do Município de 2013 obedeceu ao disposto nos incisos II e V do art. 167 da CR/1988 e aos art. 42, 43 e 59 da Lei Nacional n. 4.320/1964.

Exercício: 2013
Município: BARRA LONGA

Processo Número: 912502



III - Repasse à Câmara Municipal

Arrecadação municipal do exercício anterior - receita base de cálculo (art.29-A, CR/88)

R\$ 10.144.202,12 ✓

Limite percentual devido conforme art. 29-A (CR/88)

7%

Valor Correspondente ao Percentual Populacional

R\$ 710.094,15

Percentual do Repasse

6,52%

Valor do Repasse

R\$ 661.905,48 ✓

O repasse efetuado à Câmara Municipal obedeceu ao limite fixado no inciso I do art. 29-A da Constituição da República de 1988.

IV - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita de Impostos e Transferências (art.212-CR/88)

R\$ 9.058.798,82

Aplicação devida (art.212-CR/88)

(25,00%) R\$ 2.264.699,71

Receita Base de Cálculo – Lei Orgânica Municipal

R\$ 8.580.727,39

Aplicação Apresentada

(32,99%) R\$ 2.988.414,03

Aplicação Apurada IN 13/2008, IN 09/2011 e IN 05/2012

(30,30%) R\$ 2.744.967,73

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 30,30 % da Receita Base de Cálculo, conforme anexo às fls.

Análise:

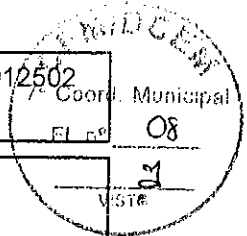
- Excluiu-se do Anexo II o valor de R\$ 123.864,77, referente a limitação no programa 0052, conforme Demonstrativo do Limite das Despesas por Programa - Educação - fl. 29.

- Excluiu-se do Anexo II o valor total de R\$ 119.581,53, referente a Restos a Pagar inscritos sem Disponibilidade de Caixa (R\$49.645,03 na rubrica 122.0052, R\$55.827,72 na rubrica 272.1313 e R\$14.108,78 na rubrica 365.0401.conforme Instrução Normativa n. 05/2012 II demonstrativo de fl. 30. Entretanto as alterações efetuadas não impactaram no limite constitucional exigido, apenas alterou o percentual apresentado

Exercício: 2013

Processo Número: 912502

Município: BARRA LONGA



de 32,99% para 30,30%.

V - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receita de Impostos e Transferências (inciso III, §2º, art. 198, CR/88)	R\$	9.058.798,82
Aplicação Devida - CF/88 c/c LC 141/2012	(15,00%) R\$	1.358.819,82
Aplicação Apresentada	(17,73%) R\$	1.605.790,71
Aplicação Apurada IN 19/2008, IN 01/2011 e IN 05/2012	(14,77%) R\$	1.337.870,57

Foi aplicado o percentual de 14,77 % da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, não obedecendo o mínimo exigido no inciso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000 c/c LC 141/2012, conforme anexo às fls.

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior (caput do art. 25 da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012).

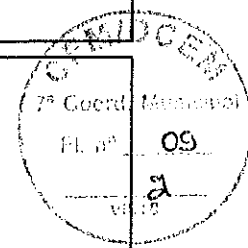
Análise:

- Excluiu-se do Anexo XV o valor de R\$ 267.920,14 referente a recursos de convênios não deduzidos da aplicação, conforme apuração do Demonstrativo de Convênios, fl. 34. Ressalta-se que o valor excluído no Anexo XV alterou o percentual apresentado de 17,73% para 14,77%, impactando no limite constitucionalmente exigido.

Exercício: 2013

Processo Número: 912502

Município: BARRA LONGA



VI - Demonstrativo do Dispêndio com Pessoal

Percentuais Monetários de Aplicação

A) Município

Receita Base de Cálculo (RCL)	/ R\$	11.226.675,12
Dispêndio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(51,98%) R\$	5.835.511,66
Permitido pela LC nº101/2000	(60,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

B) Executivo

Receita Base de Cálculo (RCL)	R\$	11.226.675,12
Dispêndio realizado no Exercício (IN 05/2001)	(48,22%) R\$	5.413.619,14
Permitido pela LC nº 101/2000	(54,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

C) Legislativo

Receita Base de Cálculo (RCL)	R\$	11.226.675,12
Dispêndio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(3,76%) R\$	421.892,52
Permitido pela LC nº 101/2000	(6,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

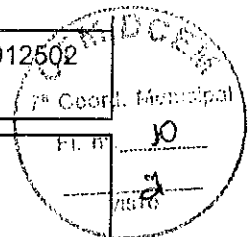
Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III e art. 20, III alíneas a e b, tendo sido aplicados 51,98%, 48,22% e 3,76%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo.

Exercício: 2013

Processo Número: 912502

Município: BARRA LONGA



VII - Conclusão da Análise

-Foi aplicado o percentual de 14,77% da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, não obedecendo o mínimo exigido no inciso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art 7º, da EC 29/2000 c/c LC 141/2012.. Fl. 08

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as irregularidades poderão ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

Outras observações:

- Em relação à margem de autorização orçamentária dos créditos suplementares do Município de Barra Longa:

- a)Considerando percentual superior a 30% para a suplementação orçamentária;
- b)Considerando que tal percentual em nível tão elevado denota falta de planejamento, organização e controle na gestão dos recursos municipais;
- c)Considerando que tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública;
- d)Considerando que o elevado percentual dos créditos suplementares autorizados no orçamento aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos, conduta essa vedada pelo inciso VII do art. 167 da CR/88;
- e) Considerando que o instituto do planejamento é o instituto capaz, dentre outros, de possibilitar a implementação dos direitos constitucionais; e, finalmente,
- f) Considerando a própria competência desta Corte de Contas de acompanhar a utilização dos recursos públicos através de emissão de parecer prévio e dos instrumentos de planejamento orçamentários;

Recomenda-se à Administração Municipal à observância dos ditames constitucionais quanto à utilização do adequado planejamento por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, cujas disposições deverão refletir de forma mais adequada a realidade municipal, compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro de sua respectiva execução para limitação real da margem de autorização dos créditos suplementares.

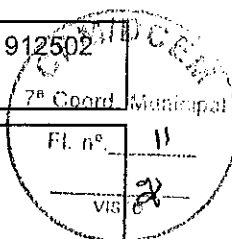
Recomenda-se também, ao Poder Legislativo, que ao discutir os projetos de Lei Orçamentária atente para essa prática que assegura, ao Poder Executivo, alteração significativa do Orçamento Municipal, avaliando com o devido critério o percentual proposto para suplementação de dotações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2013

Processo Número: 912502

Município: BARRA LONGA



DCEM/ 7ª CFM, em 10 / 04 / 2014

Isabel Silva Pinto

Nome: Isabel Andrade Silva Pinto

Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 1461-1

Lei Orçamentária

Exercício : 2013

Município : BARRA LONGA

10/07/2014 15:39:24

7º Coord. Municipal

Fl. nº 12

Visto

Lei Orçamentária Anual do Município Nº 1119

Data da Lei: 10/12/2012

Exercício de Aplicação da Lei Orçamentária: 2013

Entidades da Administração Indireta Municipal: Prestações de Contas Consolidadas

Receita Estimada e Despesa Fixada para o Município R\$ 13.200.000,00

(Prefeitura + Câmara + Administração Indireta)

Discriminação da Receita Estimada e Despesa Fixada

Receitas Correntes	14.711.567,00	Despesas Correntes	12.604.367,00
Receitas de Capital	595.633,00	Despesas de Capital	545.633,00
Dedução das Receitas	(2.107.200,00)	Reserva de Contingência	50.000,00
Total	13.200.000,00	Total	13.200.000,00

Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos Termos do Art. 43 da Lei Nº 4320/64

Autorização de acordo com o Artigo Nº 3º da Lei Orçamentária Municipal.

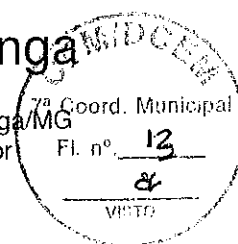
Limite de Créditos: 40% das Dotações Orçamentárias.

Operações de Crédito também autorizadas no Montante de R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5240 – e-mail: pmblonga@ig.com.br



LEI Nº 1.119 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a Receita e fixa a despesa para o Orçamento de 2013 do Município de Barra Longa-MG.

O povo de Barra Longa, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município em R\$13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais) para o exercício de 2013.

Art. 2º A Receita Corrente, já deduzido o FUNDEB, é de R\$12.607.000,00 (Doze milhões, seiscentos e sete mil reais); a Receita de Capital é de R\$593.000,00 (Quinhentos e noventa e três mil reais); ficando à disposição para empenho da despesa o valor de R\$13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento, conforme artigo 7º, inciso I da Lei 4.320/64 por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

IV - abrir créditos adicionais suplementares pelo produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64.

V - realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa, conforme artigo 7º, inciso II da Lei 4.320/64.

VI – realizar alienação de bens móveis e imóveis, atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e treze.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2012.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



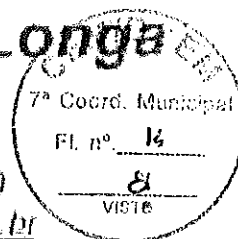
Prefeitura Municipal de Barra Longa

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro CEP: 35.447-000

Fone/Fax: (31)38775511 E-mail: pmblonga@ig.com.br



LEI 1.144 - conferência de SICOM.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Barra Longa/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinados a cobrir despesas nas seguintes dotações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUB-UNIDADE 01 – COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2019 – Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 23.000,00

10.301.0210.2025 – Manutenção Apoio Doente Fora do Município

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 10.000,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

10.301.0203.3011 – Obras e Equip. para Unidades Médicas e Postos de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO

SUB-UNIDADE 01 – COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO

12.122.0052.2030 – Manutenção Administração do Fundo Municipal

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 9.000,00

ÓRGÃO 07 – SEC. MUN. CULT. ESP. TURISMO E LAZER

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

SUB-UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

13.391.0473.2041 – Manut. Patrim. Histórico e Cultural

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.31.00 – Prem. Culi. Art. Científico, Desp. e Outros R\$ 2.000,00

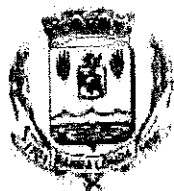
3.3.90.32.00 – Mat. Bens ou Serv. p/Dist. Gratuita R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Físicas R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 216.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Barra Longa

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro CEP: 35.447-000

Fone/Fax: (31)38775511 E-mail: pmblonga@ig.com.br



Art. 2º - Para cobrir os créditos de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

Nº FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
00041	02.092.0010.3005.4.4.90.52.00	Equipamentos Diversos para Procuradoria do Município	1.000,00
00042	02.122.0052.2011.3.1.90.91.00	Desp. com Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	10.000,00
00043	02.122.0052.2011.3.3.90.91.00	Desp. com Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	25.000,00
00045	02.124.0055.2012.3.3.90.14.00	Manut. Atividades do Órgão Central de Controle Interno	10.000,00
00046	04.124.0055.2012.3.3.90.35.00	Manut. Atividades do Órgão Central de Controle Interno	4.000,00
00062	04.122.0052.3008.4.4.90.52.00	Equipamentos p/ Serviço de Movimentação de Pessoal	5.000,00
00060	20.843.1302.2010.3.2.90.21.00	Encargos c/ Pagamento de Empréstimos e Parcel. De Dívidas	4.000,00
00078	04.123.0052.2010.4.4.90.52.00	Equip. p/ Secretaria da Fazenda	5.000,00
00079	89.999.9999.9999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	45.000,00
00108	10.301.0210.2024.3.3.90.30.00	Manut. Unidades Médicas e Postos de Saúde	25.000,00
00117	10.301.0210.3012.4.4.90.52.00	Equip. Diversos p/ Fundo Municipal de Saúde	30.000,00
00118	10.303.0230.2026.3.3.90.30.00	Manut. Programa Atendimento Farmacêutico Básico	15.000,00
00214	15.451.0501.5021.4.4.90.51.00	Investimento em Vias Urbanas e Municipais	97.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			216.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Longa/MG, 06 de setembro de 2013.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barra Longa

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro CEP: 35.447-000

Fone/Fax: (31)38775511 E-mail: pmblonga@ig.com.br



DECRETO Nº 10

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Barra Longa no uso de sua atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 1.144 de 06 de setembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial às dotações do Orçamento:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUB-UNIDADE 01 – COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2019 – Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 23.000,00

10.301.0210.2025 – Manutenção Apoio Doente Fora do Município

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 10.000,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

10.301.0203.3011 – Obras e Equip. para Unidades Médicas e Postos de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO

SUB-UNIDADE 01 – COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO

12.122.0052.2030 – Manutenção Administração do Fundo Municipal

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 8.000,00

ÓRGÃO 07 – SEC. MUN. CULT. ESP. TURISMO E LAZER

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

SUB-UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

13.391.0473.2041 – Manut. Patrim. Histórico e Cultural

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

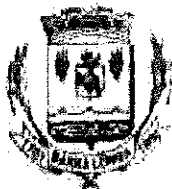
3.3.90.31.00 – Prem. Cult. Art. Científico, Desp. e Outros R\$ 2.000,00

3.3.90.32.00 – Mat. Bens ou Serv. p/Dist. Gratuita R\$ 2.000,00

3.3.90.38.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 216.000,00

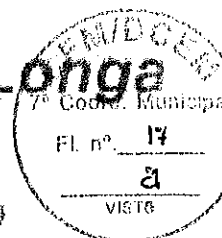


Prefeitura Municipal de Barra Longa

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro CEP: 35.447-000
Fone/Fax: (31)38775511 E-mail: pmblonga@ig.com.br



Art. 2º - Ficam anuladas as seguintes dotações:

Nº FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
00041	02.092.0010.3005.4.4.90.52.00	Equipamentos Diversos para Procuradoria do Município	1.000,00
00042	02.122.0052.2011.3.3.90.91.00	Desp. com Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	10.000,00
00043	02.122.0052.2011.3.3.90.91.00	Desp. com Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	25.000,00
00045	02.124.0055.2012.3.3.90.14.00	Manut. Atividades do Órgão Central de Controle Interno	10.000,00
00045	04.124.0055.2012.3.3.90.35.00	Manut. Atividades do Órgão Central de Controle Interno	4.000,00
00062	04.122.0052.3008.4.4.90.52.00	Equipamentos p/ Serviço de Movimentação de Pessoal	5.000,00
00069	28.843.1302.2016.3.2.90.21.00	Encargos c/ Pagamento de Empréstimos e Parcel. De Dívidas	4.000,00
00076	04.123.0052.2010.4.4.90.52.00	Equip. p/ Secretaria da Fazenda	5.000,00
00079	99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	45.000,00
00108	10.301.0210.2024.3.3.90.30.00	Manut. Unidades Médicas e Postos de Saúde	25.000,00
00117	10.301.0210.3012.4.4.90.62.00	Equip. Diversos p/ Fundo Municipal de Saúde	30.000,00
00118	10.303.0230.2026.3.3.90.30.00	Manut. Programa Atendimento Farmacêutico Básico	15.000,00
00214	15.451.0501.3021.4.4.90.51.00	Investimento em Vias Urbanas e Municipais	37.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			216.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa/MG, 06 de setembro de 2013.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

Município : BARRA LONGA

10/07/2014 - 15:58:36

Créditos Suplementares					Identificação da Receita
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	
1119	1	02/01/2013		352.703,99 Anulação de dotação	
	2	01/03/2013		420.698,04 Anulação de dotação	
	3	01/04/2013		248.994,99 Anulação de dotação	
	4	02/05/2013		264.219,27 Anulação de dotação	
	5	03/06/2013		499.095,65 Anulação de dotação	
	6	03/06/2013		38.200,00 Anulação de dotação	
	7	01/07/2013		274.219,27 Anulação de dotação	
	8	01/08/2013		442.326,23 Anulação de dotação	
	9	02/09/2013		588.323,78 Anulação de dotação	
	10	06/09/2013		216.000,00 Anulação de dotação	
	11	01/10/2013		403.253,47 Anulação de dotação	
	12	01/11/2013		484.491,98 Anulação de dotação	
	13	02/12/2013		68.034,24 Anulação de dotação	
	14	06/12/2013		812.800,72 Anulação de dotação	
			Soma:	5.113.361,63	

Totais por Tipo de Crédito (Leis)		Valor
Crédito Suplementar		0,00
Crédito Especial		0,00
Total		0,00

Totais por Fonte de Recursos (Decretos)



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

Município : BARRA LONGA

10/07/2014 - 15:58:36

	Superávit financeiro (Art. 43, § 1º, inciso I, Lei 4320/64)	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	Operações de crédito	Anulação de dotação	FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 21, § 2º)	Excesso de Arrecadação do FUNDEB	Convênio
Créditos Suplementares	0,00	0,00	0,00	0,00	5.113.361,63	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais do exercício anterior reabertos no exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	5.113.361,63	0,00	0,00	0,00



10/07/2014 - 14:56:28

Outras Leis

Soma:

Soma:

Soma:

Total

Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

Município : BARRA LONGA

10/07/2014 - 14:56:28

Totais por Fonte de Recursos (Decretos)

	Superávit financeiro (Art. 43, § 1º, inciso I, Lei 4320/64)	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	Operações de crédito	Anulação de dotação	FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 21, § 2º)	Excesso de Arrecadação do FUNDEB	Convênio
Créditos Suplementares	0,00	0,00	0,00	0,00	4.897.361,63	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais do exercício anterior reabertos no exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	5.113.361,63	0,00	0,00	0,00

APURADO



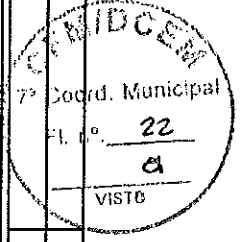
Balço Orçamentário

Exercício : 2013

Município : BARRA LONGA

10/07/2014 - 15:36:46

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	14.711.567,00	12.846.295,39	(1.865.271,61)
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.252.000,00	689.881,08	(562.118,92)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	110.618,77	(69.381,23)
RECEITA PATRIMONIAL	63.000,00	24.821,41	(38.178,59)
RECEITA AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	15.271,51	7.271,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.099.067,00	11.967.399,78	(1.131.667,22)
OUTRAS RECEITAS	109.500,00	38.302,84	(71.197,16)
RECEITAS DE CAPITAL	595.633,00	907.202,88	311.569,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ALIENAÇÃO DE BENS	36.000,00	548.244,34	512.244,34
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	559.633,00	358.958,54	(200.674,46)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
DEDUÇÕES DAS RECEITAS			
Soma	(2.107.200,00)	(1.619.620,27)	487.579,73
Déficits	13.200.000,00	12.133.878,00	(1.066.122,00)
TOTAL	13.200.000,00	989.662,62	989.662,62
		13.123.540,62	(76.459,38)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Créditos Orçament/Suplementares	13.183.167,14	13.108.194,39	(74.972,75)
Créditos Especiais	16.832,86	15.346,23	(1.486,63)
Créditos Extraordinários			
Soma	13.200.000,00	13.123.540,62	(76.459,38)
Superávit			
TOTAL	13.200.000,00	13.123.540,62	(76.459,38)
Receitas Intraorçamentárias			
Despesas Intraorçamentárias			

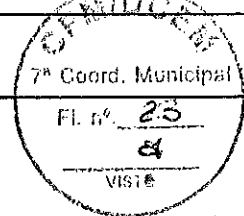


Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício : 2012

Município : BARRA LONGA

10/07/2014 - 16:09:40



1 - Receita Tributária + Transferências

A - Impostos:

		(R\$)
00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.321,50
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	100.231,37
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	52.819,95
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	31.196,14
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.233.057,43
Subtotal		2.434.626,39

B - Taxas:

00.1121.25.00	Taxa Licença P/ Func Estab Com, Ind e Prest Serv	6.967,95
00.1121.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2,37
00.1122.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	340,76
00.1122.28.00	Taxa de Cemitérios	89,77
00.1122.90.00	Taxa de Limpeza Pública	5.000,70
00.1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	7.791,51
Subtotal		20.193,06

C - Contribuições:

00.1230.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.815,12
00.1722.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.701,91
Subtotal		106.517,03

D - Transferências Correntes:

00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.993.299,48
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.265,56
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	10.983,84
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.395.913,67
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	134.103,86
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	22.237,99
Subtotal		7.561.804,40

E - Outras Receitas Correntes:

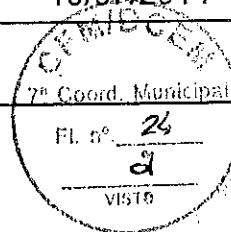
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício : 2012

Município : BARRA LONGA

10/07/2014 - 16:09:40



00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	138,15
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.171,69
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	4.279,13
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.458,76
00.1913.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	130,79
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.143,19
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.601,47
00.1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	138,06
Subtotal		21.061,24

TOTAL: **10.144.202,12**

Total Geral **10.144.202,12**

2 - População do Município: 6.147 habitantes.

3 - Percentual conforme população: 7,00 %

4 - Limite conforme art. 29A, CF/88 710.094,15

Anexo XIX Demonstrativo dos Repasses Concedidos

Exercício : 2013

Município : BARRA LONGA

10/07/2014 - 16:19:26

Órgão/Entidade Concedente	Órgão/Entidade Recebedora	Tipo de Repasse	Saldo Anterior	Repasses do Exercício a Conceder	Repasses Concedidos		Conta de Encerramento	Saldo Atual
					Exercício Atual	Exercício Anterior		
PREF. MUN.	CAM. MUN.	Repassse Financeiro	0,00	661.905,48	661.905,48	0,00	0,00	0,00
PREF. MUN.	CAM. MUN.	Repassse Financeiro	1.415,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,79
Total			1.415,79	661.905,48	661.905,48	0,00	0,00	1.415,79

Devolução de Numerário pela Câmara à Prefeitura Municipal R\$ 0,00

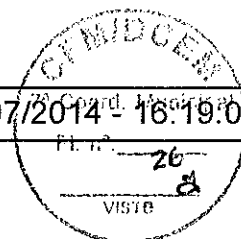


ANEXO I

Exercício : 2013

Município : BARRA LONGA

10/07/2014 - 16:19:00



DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F., EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/06, LEIS nº9.394/96 E 11.494/07)

(em R\$)

01 - Receitas

A - Impostos:

00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.669,40
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	124.258,30
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	31.250,88
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.604,75
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	478.071,43

Subtotal

667.854,76

B - Transferências Correntes:

00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.437.793,69
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.994,34
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	12.108,96
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.739.305,58
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	149.598,27
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.169,65

Subtotal

8.374.970,49

C - Outras Receitas Correntes:

00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27,50
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.985,68
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	3.117,49
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.842,90

Subtotal

15.973,57

D - Transferências de Capital:

Subtotal

0,00

E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)

Subtotal

0,00

02 - Total das Receitas (A + B + C + D - E) 9.058.798,82

03 - Valor Legal Mínimo (art.212 da CF) 25% = 2.264.699,71

04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) = 2.744.967,73

05 - Percentual da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino % = 30,30

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

7ª Coord. Municipal

Fl. nº 31

ANEXO I - APURADO

Prefeitura Municipal de: Barra Longa

Exercício: 2013

Total das Receitas apresentadas no Anexo I 9.058.798,82

Inclusão de Receitas 0,00

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Exclusão de Receitas 0,00

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Total da RECEITA APURADA 9.058.798,82

Valor Legal Mínimo - 25% 2.264.699,71

Valor **APURADO** na Aplicação do Ensino - Anexo II 2.744.967,73Percentual **APURADO** na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino 30,3%Valor **APRESENTADO** na Aplicação do Ensino - Anexo II 2.988.414,03Percentual **APRESENTADO** na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino 32,99%

Observações

O(s) valor(es) excluído(s) alterou(am) o percentual apresentado de 32,99% para 30,3% não impactando o limite constitucionalmente exigido

ANEXO II - APURAÇÃO

Município		Barra Longa		2º Exercício		2013
Função	Subfunção	Programa	Vr. Apresentado	Diferença Verificada	Vr. Apurado	
12	122	0052	321.997,19	123.864,77	198.132,42	
	122	1302	16.566,22	0,00	16.566,22	
	272	1313	274.424,77	0,00	274.424,77	
	361	0403	687.721,22	0,00	687.721,22	
	365	0401	68.084,36	0,00	68.084,36	
Total			1.368.793,76	123.864,77	1.244.928,99	

Subtotal Anexo II - Apurado

1.244.928,99

Total de Despesa com Convênio não deduzidos da Aplicação Ensino

0,00

Total das despesas com Recurso Convênio - Função 12

0,00

Convênios já excluídos por programa

0,00

Ajustes Apur. Fundeb	Conta	Informado	Ajuste	Apurado
	Contrib. para o Fundeb	1.619.620,27		1.619.620,27

Restos a Pagar sem Disponibilidade Caixa

119.581,53

Total Anexo II - APURADO

2.744.967,73

APONTAMENTO

- Excluiu-se no Anexo II o valor de R\$ 123.864,77 referente a limitação no programa 0052 na subfunção 122, no montante de R\$ 123.864,77, conforme Demonstrativo do Limite das Despesas por Programa - Educação à fl. 29.

- Excluiu-se a importância de R\$119581,53 ref. a RP Próprios inscritos sem Disponibilidade de Caixa p. 30

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais		
Município	Barra Longa	Exercício
		2013

Demonstrativo do Limite das Despesas por Programa - Educação (Conforme as Subfunções e Programas informados no Anexo II)												
Sub fun ção	Progra mas	Função 12	Anexo III			Merenda Escolar	Convênio	Inativo e Pensionista	Limite das Desp. Apropriadas no Anexo II	Anexo II	Vr. Lançado a maior por programa Anexo II	Vr. Apurado por Programa Anexo II
122	0052	379.526,11	5.317,40					176.076,29	198.132,42	321.997,19	123.864,77	198.132,42
122	1302	96.583,85	0,00						96.583,85	16.566,22	0,00	16.566,22
272	1313	274.424,77	0,00						274.424,77	274.424,77	0,00	274.424,77
361	0403	1.430.313,35	256.410,72						1.173.902,63	687.721,22	0,00	687.721,22
365	0401	340.671,13	248.672,84						91.998,29	68.084,36	0,00	68.084,36

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

[illegible]

Obs 1 - O valor da coluna "K" é definido pela seguinte fórmula: Se " $H > ou = F$ " é deduzido de " H " o valor de " F ". Caso " F " seja maior que " H ", então " K " será igual a zero. Obs 2 - O valor da coluna " J " é definido pela seguinte fórmula: Se " $H > ou = F$ " então " J " é deduzida da coluna " G ", a diferença entre " F " e " H ". Caso " F " seja maior que " H ", então " J " é igual a zero.

ANALISE DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS REALIZADOS PARA ATENDER O ENSINO

Prefeitura Municipal	Barra Longa	Exercício	2013
----------------------	-------------	-----------	------

Total de Receitas de Convênios verificados para atender o Ensino	640.566,95
--	------------

Rubrica	Conta	Valor (R\$)
00.1325.01.05	Receita de Remuneração de Dep. Bancário	0,00
00.1721.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	168.296,17
00.1761.02.00	Transferências de Convênios da União Des	430.847,00
00.1762.02.00	Transferências de Convênios dos Estados U	0,00
00.1763.02.00	Transferências de Convênios dos Municípi	0,00
00.2421.02.00	Transferências de Recursos Destinados a P	0,00
00.2422.02.00	Transferências de Recursos Destinados a P	0,00
00.2471.02.00	Transferências de Convênios da União Des	0,00
00.2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados U	41.423,78

[illegible]

Demonstrativo do Valor limite do Subtotal - Anexo II							
Total Apresentado Demonstr. Função 12	Desp. Apurada com Convênio	Desp Subfunção 362/363/364 Função 12	Subtotal Apresentado Anexo III	Limite Apurado Subtotal Anexo II	Vr. Apresentado Subtotal Anexo II	Vr. Utilizado Subtotal Anexo II	Vr. Limitado Anexo II por Desp. Com Recurso Convênio
3.395.235,83	634.394,00	0,00	900.542,38	1.860.299,45	1.368.793,76	1.368.793,76	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

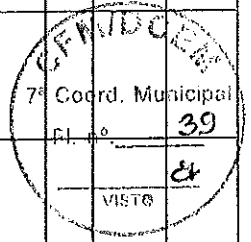
DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal		Barra Longa		Exercício		2013					
Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde											
BANCOS											
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação		Saúde	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000081078	BCO BRASIL S.A 8107-8 AQUIS. ONIBUS	BCO BRASIL S.A 8107-8 AQUIS. ONIBUS	0,00	4.451,73					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000081000	BCO BRASIL S.A 8100-0 UNIF. BIC C/C	BCO BRASIL S.A 8100-0 UNIF. BIC C/C	0,00	34.632,37					
PREF. MUN.	1	3897-0 / 0000000083402	BANCO DO BRASIL AFM 8340-2	BANCO DO BRASIL AFM 8340-2	0,00	155,28					
PREF. MUN.	1	3897-0 / 0000000082791	BANCO DO BRASIL S/A 8.279-1 PROC. SELETTI	BANCO DO BRASIL S/A 8.279-1 PROC. SELETTI	0,00	62,04					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000002831430	BCO BRASIL S.A 2831430 ICMS - APLICAÇÃO	BCO BRASIL S.A 2831430 ICMS - APLICAÇÃO	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000730181	BCO BRASIL S.A CC 730181 MOVIM. APLICAÇÃO	BCO BRASIL S.A CC 730181 MOVIM. APLICAÇÃO	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000730823	BCO BRASIL S.A CC 730823 FPM - APLICAÇÃO	BCO BRASIL S.A CC 730823 FPM - APLICAÇÃO	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000731250	BCO BRASIL S.A CC 731250 ITR	BCO BRASIL S.A CC 731250 ITR	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000732362	BCO BRASIL S.A CC 732362 F ESP - APLICAÇÃO	BCO BRASIL S.A CC 732362 F ESP - APLICAÇÃO	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 000000005822X	BCO BRASIL S.A CC 5822X M TRANS. APLIC	BCO BRASIL S.A CC 5822X M TRANS. APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000058904	BCO BRASIL S.A CC 58904 TRA ADUBO - APLIC	BCO BRASIL S.A CC 58904 TRA ADUBO - APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000054690	BCO BRASIL S.A CC 54690 BDMG - APLICAÇÃO	BCO BRASIL S.A CC 54690 BDMG - APLICAÇÃO	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000060526	BCO BRASIL S.A CC 60526 CIDE - APLIC.	BCO BRASIL S.A CC 60526 CIDE - APLIC.	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000059722	BCO BRASIL S.A CC 59722 CEX APLIC	BCO BRASIL S.A CC 59722 CEX APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000062154	BCO BRASIL S.A 62154 P SOC INF - APLIC	BCO BRASIL S.A 62154 P SOC INF - APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000065161	BCO BRASIL S.A 65161 MASACPETI APLIC	BCO BRASIL S.A 65161 MASACPETI APLIC	0,00	0,00					

7º Coord. Municipal

Fl. nº 39

VISTO 4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal Barra Longa

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS														Educação				Saúde			
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Próprio		Convênio		Próprio		Convênio							
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000065188	BCO BRASIL SA 65188 MASPBT APLIC	BCO BRASIL SA 65188 MASPBT APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 000000006517X	BCO BRASIL SA 6517X MASPBT APLIC	BCO BRASIL SA 6517X MASPBT APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000065781	BCO BRASIL SA 65781 FMAISGDBF APLIC	BCO BRASIL SA 65781 FMAISGDBF APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000066419	BCO BRASIL SA 66419 PACS - APLIC	BCO BRASIL SA 66419 PACS - APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000066435	BCO BRASIL SA 66435 CAD UNIC APLIC	BCO BRASIL SA 66435 CAD UNIC APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000068527	BCO BRASIL SA 68527 S NAC. APLIC	BCO BRASIL SA 68527 S NAC. APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000055131	BCO BRASIL SA 55131 SER MUN. APLIC	BCO BRASIL SA 55131 SER MUN. APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000071714	BCO BRASIL SA 71714 GAB E CAL APLIC	BCO BRASIL SA 71714 GAB E CAL APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000071862	BCO BRASIL SA 71862 PETI JORN APLIC	BCO BRASIL SA 71862 PETI JORN APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072451	BCO BRASIL SA 72451 LEILAO APLIC	BCO BRASIL SA 72451 LEILAO APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072621	BCO BRASIL SA 72621 FPM 2 APLIC	BCO BRASIL SA 72621 FPM 2 APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072826	BCO BRASIL SA 72826 MANUT ID APLIC	BCO BRASIL SA 72826 MANUT ID APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072877	BCO BRASIL SA 72877 SAMARCO APLIC	BCO BRASIL SA 72877 SAMARCO APLIC	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072532	BCO BRASIL SA 72532 AQ VEIC.APLIC.	BCO BRASIL SA 72532 AQ VEIC.APLIC.	0,00	0,00	0,00														
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074845	S DO BRASIL SA 74845 SES TRIA APLIC	S DO BRASIL SA 74845 SES TRIA APLIC	0,00	0,00	0,00														

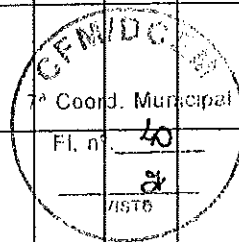
CFMIDC 200

7ª Coord. Municipal

Fl. nº 40

22

11/10/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal		Barra Longa		Exercício		2013									
Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde															
BANCOS															
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde			
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual		
PREF. MUN.	1	38970 / 000000007451.9	B DO BRASIL SA 74519 SES AQUI APLIC	B DO BRASIL SA 74519 SES AQUI APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000075442	B DO BRASIL SA 75442 IPM IPI APLIC	B DO BRASIL SA 75442 IPM IPI APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000075531	B DO BRASIL SA 75531 ICMS IPI APLIC	B DO BRASIL SA 75531 ICMS IPI APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 000000007554X	B DO BRASIL SA 7554X IPVA APLIC	B DO BRASIL SA 7554X IPVA APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 000000007599X	B DO BRASIL SA 7599X TUR.APLIC	B DO BRASIL SA 7599X TUR.APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000076309	B DO BRASIL SA 76309 TRANSP APLIC	B DO BRASIL SA 76309 TRANSP APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000077569	B DO BRASIL SA 77569 REF PC APLIC	B DO BRASIL SA 77569 REF PC APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000078301	B DO BRASIL SA 78301 PISO MIN APLIC	B DO BRASIL SA 78301 PISO MIN APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000076074	B DO BRASIL SA 76074 CONST CRAS APLIC	B DO BRASIL SA 76074 CONST CRAS APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000065862	BCO BRASIL SA 6586-2 CFM - APLIC	BCO BRASIL SA 6586-2 CFM - APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000081078	BCO BRASIL SA 8107-8 APLIC	BCO BRASIL SA 8107-8 APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000081000	BCO BRASIL SA 8100-0 UNIF.BIC - APLIC	BCO BRASIL SA 8100-0 UNIF.BIC - APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000083402	BANCO DO BRASIL 8340-2	BANCO DO BRASIL 8340-2	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000082791	BANCO DO BRASIL S/A 8.279-1 P. SELET. AP	BANCO DO BRASIL S/A 8.279-1 P. SELET. AP	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000079421	B DO BRASIL SA 7942-1 T.SOCIAL-APLIC	B DO BRASIL SA 7942-1 T.SOCIAL-APLIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 0000000756411	CEF C/C 756411 MOVIMENTO	CEF C/C 756411 MOVIMENTO	473,50	503,46									

CEMIDC

7ª Coord. Municipal

Fl. nº 41

VISTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal		Barra Longa		Exercício		2013									
Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde															
BANCOS															
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde			
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual		
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000002821	CEF - C.POPULAR 282-1 C/C	CEF - C.POPULAR 282-1 C/C	4.245,62	5.382,43									
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000756411	CEF 756411 APIC	CEF 756411 APIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006470380	CEF 6470380 Q. ESPORTE	CEF 6470380 Q. ESPORTE	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 0000000011308	ESPORTE APIC	APIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 0000000011308	CEF 11308 FGTS CASA -	CEF 11308 FGTS CASA -	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000002821	CASA - APIC	APIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000002821	CEF - C.POPULAR 282-1 -	CEF - C.POPULAR 282-1 -	0,00	0,00									
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000020266	BCO ITAU A CC	BCO ITAU A CC 20266	22,62	58,08									
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000223434	20266 ILUM. PUB.	ILUM. PUB.	0,00	0,00									
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000223434	BCO ITAU SA CC	BCO ITAU SA CC 223434	0,00	0,00									
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000223434	223434 ICMS IPI	ICMS IPI	0,00	0,00									
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000228524	BCO ITAU SA CC	BCO ITAU SA CC 228524	0,00	0,00									
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000228524	228524 IPVA	IPVA	0,00	0,00									
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000020266	BCO ITAU 20266	BCO ITAU 20266 ILUM.	0,00	0,00									
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000223434	ILUM. PUB. APIC	PUB. APIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000223434	BCO ITAU SA CC	BCO ITAU SA CC 223434	0,00	0,00									
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000223434	223434 ICMS IPI	ICMS IPI	0,00	0,00									
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000228524	BCO ITAU SA	BCO ITAU SA 228524	0,00	0,00									
PREF. MUN.	341	3365 / 00000000228524	228524 IPVA APIC	IPVA APIC	0,00	0,00									
PREF. MUN.	1	38970 / 000000000068527	BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL	72,16	132,92									
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000007554X	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	137,19	654,32									
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000007554X	BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL	137,19	654,32									
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000007554X	7554X IPVA	7554X IPVA	137,19	654,32									
Total					15.942,85	121.508,21	TT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal Barra Longa

Exercício 2013

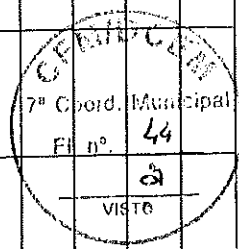
Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCO															Educação				Saúde			
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Próprio		Convênio		Próprio		Convênio								
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual							
PREF. MUN.	1	38970 / 00000005.5131	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 55131 SER MUNIC	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000071722	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 71722 SETOP PON	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 000000071.714	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 71714 GAB E CAL	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 000000007.1862	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 71862 PETI JORN	136,06	1.925,52																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072354	Convênios / Transferências –	BCO BRASIL SA CC 72354 M ESCOLAR	16,70	545,19	CE			16,70	545,19											
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072.451	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 72451 LEILAO	35,10	20.124,91																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072443	Convênios / Transferências –	BCO BRASIL SA CC 72443 TR ESCOL	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072.532	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 72532 AQ VEICUL	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072907	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 72907 C FAR MIN	33.647,91	1.279,02	CS							33.647,91	1.279,02							
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000013587	Convênios / Transferências –	BCO BRASIL SA CC 13587 F EDUCACAO	0,00	10,58	CE			0,00	10,58											
PREF. MUN.	1	38970 / 000000071.587	Outras Vinculações	B BRASIL SA SEDESE EQUIP 71587	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074233	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA FMAS PBVII 74233	79,72	1.700,64																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074349	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA TRANSP ESC 74349	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074616	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74616 CONV SETOP	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 00000007.4845	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74845 CONV SES TRIA	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074403	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74403 CONV SETOP	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000738.73	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 73873 CONV SETOP	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074829	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74829 CONV FNASPBFI	91,18	6.056,36																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074772	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74772 CONV SEC	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074519	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74519 CONV SES AQUI	0,00	0,00																

7ª Coord. Municipal

Fl. nº 44

VISTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal Barra Longa

Exercício 2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS										Educação										Saúde									
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Próprio		Convênio		Próprio		Convênio		Próprio		Convênio		Próprio		Convênio		Próprio		Convênio		Próprio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074756	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74756 SETOP	0,00	0,00	0,00																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000076309	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 76309 MANUT TRANSP	0,00	0,00	0,00																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000077844	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 77844 FMSIGD SUA	260,09	1.167,05	1.167,05																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000077364	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 77364 S CASA	56,14	9.136,05	CS																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000077356	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 77356 F SAUDE	13,20	13,33	CS																						
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000783.01	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 78301 PISO MIN	650,24	115,95																							
PREF. MUN.	1	38970 / 000000007.6074	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 76074 CONST CRAS	9.279,93	0,01	0,01																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000078719	Convênios / Transferências -	B DO BRASIL SA 78719 TRANSP ESCO	1.594,90	90,90	CE																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000078832	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 78832 PROJ P POR	0,00	0,00	0,00																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000079022	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 79022 SEC EST SAUDE	34.645,15	10.950,72	CS																						
PREF. MUN.	1	38970 / 000000007.9073	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 79073 SEC EST SAUDE	50.807,73	1.163,98	CS																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000079189	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 79189 SEC EST SAUDE	0,88	0,92	CS																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000079200	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 79200 SEC EST SAUDE	2.835,35	0,00	0,00																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000079367	Convênios / Transferências -	B DO BRASIL SA 79367 SEC EST EDUC	78,25	0,12	CE																						
PREF. MUN.	1	38970 / 000000007.9375	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 79375 SEC EST SAUDE	4.064,62	9.511,90	PS																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000080489	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 80489 FMS	4.200,00	38,19	CS																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000080713	Convênios / Transferências - Saúde	B DO BRASIL SA 80713 FMS	24.400,00	45.099,84	PS																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000080977	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA 80977 M.CRECHES C/C	0,00	4.765,55	CE																						
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000079081	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA 79081 CAL FRAG	0,00	1.457,06																							
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000082007	Convênios / Transferências - Saúde	B.BRASIL SA 8200-7 BLATF FMS BL FMS	0,00	100.237,08	CS																						

7ª Coord. Municipal
Fl. nº 45
VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal Barra Longa

Exercício 2013

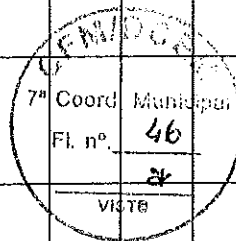
Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS															Educação				Saúde			
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Próprio		Convênio		Próprio		Convênio								
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual									
PREF. MUN.	1	3897-0 / 0000000081809	Outras Vinculações	B.BRASIL S/A 8.180-9 FNAS V.L	0,00	20.447,61																
PREF. MUN.	1	3897-0 / 0000000073571	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL S/A CC 7.357-1 REF. POLICLINI	0,00	67.435,30	CS								67.435,30							
PREF. MUN.	1	3897-0 / 0000000081930	Outras Vinculações	BANCO DO BRASIL S/A 8.193-0 PISO MINEIRO	0,00	14.630,55																
PREF. MUN.	1	3897-0 / 0000000083070	Outras Vinculações	BANCO DO BRASIL S/A 8307-0 FMASSCFV	0,00	16.207,10																
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000580465	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA CC 580465 PAB -	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000733695	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA CC 733695 SEA SUS -	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000059439	Convênios / Transferências –	BCO BRASIL SA CC 59439 FNDE PNAE APLIC	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 000000009840X	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA 9840X FNS EPID APLIC	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000052361	Convênios / Transferências – Educação	BCO BRASIL SA CC 52361 PDDE - APLICAÇÃO	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000580473	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA CC 580473 FNS - APLIC	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000056502	Convênios / Transferências – Educação	BCO BRASIL SA CC 56502 FNDE PNAC - APLIC	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000059684	Convênios / Transferências – Educação	BCO BRASIL SA CC 59684 SAL EDUC - APLICA	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000062553	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA CC 62553 F SAUDE APLIC	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000062219	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA CC 62219 B FAM. APLIC	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000065463	Convênios / Transferências – Educação	BCO BRASIL SA 65463 FNDE PNAT APLIC	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000066400	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA 66400 PSF - APLIC	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000066427	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA 66427 S BUCAL APLIC	0,00	0,00																
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000066443	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA 66443 VIG SANIT APLIC	0,00	0,00																

7ª Coord. Municipal

Fl. nº 46

VISTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal		Barra Longa		Exercício		2013					
Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde											
BANCOS											
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação		Saúde	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	1	38970 / 000000007385	FUNDEB	BCO BRASIL SA 67385 FUNDEB - APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000071722	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA 71722 SETOP PON - APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072354	Convênios / Transferências – Educação	BCO BRASIL SA 72354 M ESC.APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072443	Convênios / Transferências – Educação	BCO BRASIL SA 72443 TR ESCOL APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000072907	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL SA 72907 FAR MIN APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000013587	Convênios / Transferências – Educação	BCO BRASIL SA 13587 F EDUC. APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000071587	Outras Vinculações	B BRASIL SA SEDESE EQUIP 71587 APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074233	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA FMAS PBVI 74233 APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074349	Convênios / Transferências – Educação	B DO BRASIL SA TRANS. ESC 74349 APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074616	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74616 SETOP APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074403	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74403 SETOP APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000073873	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 73873 SETOP APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074829	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74829 FMASPBFI APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074772	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74772 SEC APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000075825	Outras Vinculações	B. BRASIL SA 7.582-5 FUMIPAC APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000074756	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 74756 SETOP APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000077844	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 77844 FMASIGD SUA APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 0000000077364	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 77364 S CASA APLIC	0,00	0,00					

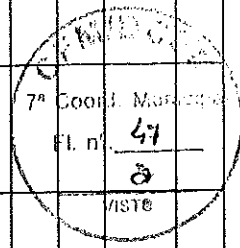
7ª

Coord. Municipal

Fl. nº 47

8

15/10/2013



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

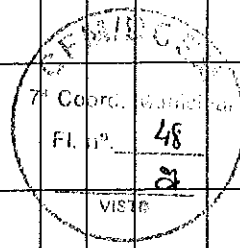
DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal		Barra Longa		Exercício		2013					
Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde											
BANCOS											
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação		Saúde	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000773.56	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 77356 F SAUDE APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000771.86	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 77186 FMS APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000787.19	Convênios / Transferências – Educação	B DO BRASIL SA 78719 TRANSP ESC APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000789.32	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 78932 PROJ P POR APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000790.22	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 7902-2 SAUDE APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000790.73	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 7907-3 SAUDE APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000791.89	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 7918-9 SAUDE APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000792.00	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 7920-0 SAUDE APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000793.67	Convênios / Transferências – Educação	B DO BRASIL SA 7936-7 EDUC APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000793.75	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 7937-5 SAUDE APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 000000008.0489	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 8.048-9 FMS - APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 000000008.0713	Convênios / Transferências – Saúde	B DO BRASIL SA 8.071-3 FMS - APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 000000007.9421	Outras Vinculações	B DO BRASIL SA 7.942-1 TRAV. SOCIAL	33.000,00	1.002,24					
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000809.77	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA 8097-7 M. CRECHES APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 000000007.9081	Outras Vinculações	BCO BRASIL SA 7.908-1 CAL FRAG - APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 00000000820.07	Convênios / Transferências – Saúde	B. BRASIL SA 8200-7 BLAFB FMS B.FMS APLIC	0,00	0,00					
PREF. MUN.	1	38970 / 000000008.1809	Outras Vinculações	B. BRASIL SA 8.180-9 FMS V/L	0,00	0,00					

7ª Coord. Municipal

Fl. nº 48

Visto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal Barra Longa

Exercício 2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCO										Educação				Saúde			
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Próprio		Convênio		Próprio		Convênio			
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual		
PREF. MUN.	1	3897-0 / 0000007.357.1	Convênios / Transferências – Saúde	BCO BRASIL S/A C/C 7.357.1- REF. POLICLI	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	1	3897-0 / 00000008.1930	Outras Vinculações	BANCO DO BRASIL S/A 8.193-0 PISO MINEIRO	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	1	3897-0 / 000000083.070	Outras Vinculações	BANCO DO BRASIL S/A 8307-0 FMASSCFV	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006.470380	Outras Vinculações	CEF C 6470380 Q. ESPORTE	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000064.70380	Outras Vinculações	CEF CC 6470380 INVESTI	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 000000001.1308	Outras Vinculações	CEF CC 11308 FGTS CASA	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000001892	Outras Vinculações	CEF CC 0001892 REF PETI	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006240155	Outras Vinculações	CEF CC 6240155 FNS BLAFB	0,00	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006240163	Outras Vinculações	CEF CC 6240163 FNS BLATB	238,28	758,40	CS							238,28	758,40		
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006240171	Outras Vinculações	CEF CC 6240171 FNS BLMAC	0,00	401,62	CS							0,00	401,62		
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006240180	Convênios / Transferências – Saúde	CEF CC 6240180 FNS BLVGS	0,00	266,13	CS							0,00	266,13		
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000002503	Outras Vinculações	CEF CC 2503 PRODESA	2.590,36	0,00											
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006470676	Outras Vinculações	CEF CC 6470676 MIN TURIS	676,65	1.164,61											
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006470673	Outras Vinculações	CEF CC 6470673 MIN TURIS	0,00	0,00											
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006240166	Convênios / Transferências – Saúde	CEF 6240166 FNS BLATB APLIC	153,89	163,66	CS							153,89	163,66		
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006470460	Outras Vinculações	CEF 6470460 MIN CIDADE	0,00	0,00											
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000004425	Convênios / Transferências – Saúde	CEF 00442-5 - FNS/FUNASA	211.146,98	20.580,82											
PREF. MUN.	104	0146 / 0000006470463	Outras Vinculações	CEF 647046-3 MIN CIDADE	389,36	0,00											
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000004638	Convênios / Transferências – Educação	C.E.F. 463-8 TRANSP. ESCOLAR	0,00	306,93	CE			0,00				306,93			

7ª Coord. Municipal

EL 5º

49

VISTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

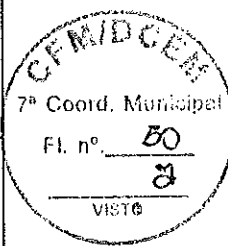
DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal Barra Longa

Exercício 2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOSSaúdeEducação																
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Próprio		Convênio		Próprio		Convênio		
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual			
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006240775	Convênios / Transferências – Saúde	C.E.F 624077-5 CONST. POLICLINICA	0,00	82.416,35	CS							0,00	82.416,35	
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000001892	Outras Vinculações	CEF 0001892 REF PETI - APLIC	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006240155	Outras Vinculações	CEF 6240155 FNS BLAFB APLIC	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006240163	Outras Vinculações	CEF 6240163 FNS BLATB APLIC	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006240171	Outras Vinculações	CEF 6240171 FNS BLMAC	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006240180	Outras Vinculações	CEF 6240180 FNS BLVGS APLIC	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000002503	Outras Vinculações	CEF 2503 PRODESA APLIC	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006470676	Outras Vinculações	CEF 6470676 MIN TURIS APLIC	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006470673	Outras Vinculações	CEF 6470673 MIN TURIS APLIC	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006470460	Outras Vinculações	CEF 6470460 MIN CIDADE APLIC	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000000004425	Convênios / Transferências – Saúde	CEF 00442-5 - FNS/FUNASA APLIC	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006470463	Outras Vinculações	CEF 647046-3 MIN CIDADE APLIC	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 0000000004.638	Convênios / Transferências – Educação	C.E.F. 463-8 TRANSF.ESCOLAR	0,00	0,00										
PREF. MUN.	104	0145 / 00000006240775	Convênios / Transferências – Saúde	C.E.F 624077-5 CINST. POLICLINICA	0,00	0,00										
PREF. MUN.	1	38970 / 000000000072826	Outras Vinculações	BANCO DO BRASIL MANUT. ID	1.819,73	620,00										
PREF. MUN.	104	0146 / 00000006470460	Outras Vinculações	BANCO DO BRASIL SAMARCO	632,69	657,39										
Total					452.360,87	461.094,23	TT	0,00	0,00	0,00	2.980,20	9.153,15	28.464,62	54.611,74	134.614,67	279.892,24



ANEXO IV
Demonstrativo dos Gastos com Pessoal
Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos
(Face ao Disposto pela Lei Complementar nº101, de 04/05/2000)

Exercício : 2013

Município : BARRA LONGA

10/07/2014 - 16:21:15



I) DESPESA

I-1) DESPESA - PREFEITURA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.360,25
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	81.764,16
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	895.803,22
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.593.168,78
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	924.647,14
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	7.259,18
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
SUB-TOTAL	5.940.002,73

I-2) DESPESA - CÂMARA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	337.389,26
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.503,26
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
SUB-TOTAL	421.892,52

I-3) DESPESA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
SUB-TOTAL	0,00

I-4) DESPESA - CONSÓRCIOS

SUB-TOTAL	0,00
------------------	-------------

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO

	6.361.895,25
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	7.259,18
(-) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro	519.124,41
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO	5.835.511,66

II) RECEITA

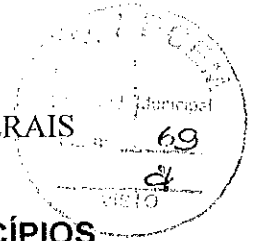
Receita Corrente do Município	12.846.295,39
(-) Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
(-) Contribuição do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	0,00
(-) Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00
(-) Contribuição do Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição de Pensionista Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.619.620,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO	11.226.675,12

III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO

Aplicação no Exercício	51,98%	5.835.511,66
Permitido pela Lei Complementar 101/00	60,00%	6.736.005,07
Excedente	0,00%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRIBUNAL
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
7ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
EXERCÍCIO: 2013
PROCESSO: 912.502

REEXAME

Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barra Longa, do exercício de 2013, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls. 61/66), após abertura de vista determinada pelo Exmo Sr. Relator (fl. 53/54).

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no exame inicial (fls. 04/51), sintetizadas na fl. 10, efetuamos o presente reexame (fls. 10 a 18), nos termos da Resolução n. 04, de 27 de maio de 2009, ressaltando que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

Conforme o reexame efetuado, verifica-se que não foi sanada a irregularidade nas contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, razão pela qual propõe-se a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III, art. 45 da Lei complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

À consideração superior,

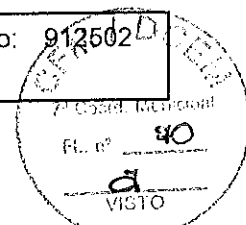
7ª CFM, em 10/10/2014

Isabel Andrade Silva Pinto
Isabel Andrade Silva Pinto
Analista de Controle Externo
TC - 1461-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2013
Município: BARRA LONGA

Processo Número: 912502



II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2013 foi aprovada sob o nº 1119 p. 13
Receita e Despesa Orçada: R\$ 13.200.000,00

1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS	Apurado
1.1 - Créditos Suplementares	
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R\$ 5.280.000,00
Créditos Autorizados por Outras Leis	R\$ 0,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R\$ 5.280.000,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R\$ 4.897.361,63
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$ 4.897.361,63
Créditos Suplementares irregulares (B - A)	R\$ 0,00
1.2 - Créditos Especiais	
Total dos Créditos Autorizados (A)	R\$ 216.000,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Especiais Abertos por Anulação	R\$ 216.000,00
Total de Créditos Especiais Abertos (B)	R\$ 216.000,00
Créditos Especiais irregulares (B - A)	R\$ 0,00
1.3 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Sem Recursos	
1.3.1 - Excesso de Arrecadação de Convênios	R\$ 559.182,54
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis	R\$ 0,00
1.4 - Créditos Disponíveis	
Créditos Autorizados	R\$ 13.200.000,00
Despesa Empenhada	R\$ 13.123.540,62
Despesa Excedente	R\$ 0,00

Obs: Os Créditos Autorizados referem-se ao valor orçado somado aos
Créditos Adicionais Abertos, exceto por anulação.

Análise

- Considerações:
- No relatório técnico de fl. 05 e 06 foi ressaltado, que de acordo com as informações apresentadas nos presentes autos, verificou-se a inserção da possibilidade, na lei orçamentária (e em outras leis), de realocação em mais de 30% dos créditos (autorizados)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRIBUNAL
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
7ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
EXERCÍCIO: 2013
PROCESSO: 912.502

REEXAME

Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barra Longa, do exercício de 2013, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls. 61/66), após abertura de vista determinada pelo Exmo Sr. Relator (fl. 53/54).

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no exame inicial (fls. 04/51), sintetizadas na fl. 10, efetuamos o presente reexame (fls. 10 a 18), nos termos da Resolução n. 04, de 27 de maio de 2009, ressaltando que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

Conforme o reexame efetuado, verifica-se que não foi sanada a irregularidade nas contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, razão pela qual propõe-se a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III, art. 45 da Lei complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

À consideração superior,

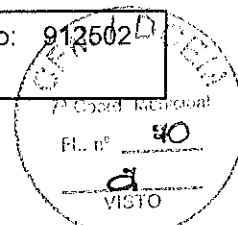
7ª CFM, em 10/10/2014

Isabel Andrade Silva Pinto
Isabel Andrade Silva Pinto
Analista de Controle Externo
TC - 1461-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2013
Município: BARRA LONGA

Processo Número: 912502



II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2013 foi aprovada sob o nº 1119 p. 18
Receita e Despesa Orçada: R\$ 13.200.000,00

1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS	Apurado
1.1 - Créditos Suplementares	
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R\$ 5.280.000,00
Créditos Autorizados por Outras Leis	R\$ 0,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R\$ 5.280.000,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R\$ 4.897.361,63
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$ 4.897.361,63
Créditos Suplementares irregulares (B - A)	R\$ 0,00
1.2 - Créditos Especiais	
Total dos Créditos Autorizados (A)	R\$ 216.000,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Especiais Abertos por Anulação	R\$ 216.000,00
Total de Créditos Especiais Abertos (B)	R\$ 216.000,00
Créditos Especiais irregulares (B - A)	R\$ 0,00
1.3 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Sem Recursos	
1.3.1 - Excesso de Arrecadação de Convênios	R\$ 559.182,54
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis	R\$ 0,00
1.4 - Créditos Disponíveis	
Créditos Autorizados	R\$ 13.200.000,00
Despesa Empenhada	R\$ 13.123.540,62
Despesa Excedente	R\$ 0,00

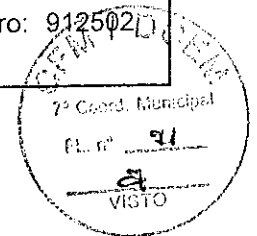
Obs: Os Créditos Autorizados referem-se ao valor orçado somado aos
Créditos Adicionais Abertos, exceto por anulação.

Análise

- Considerações:
- No relatório técnico de fl. 05 e 06 foi ressaltado, que de acordo com as informações apresentadas nos presentes autos, verificou-se a inserção da possibilidade, na lei orçamentária (e em outras leis), de realocação em mais de 30% dos créditos (autorizados)

Exercício: 2013
Município: BARRA LONGA

Processo Número: 912502



suplementares e que o seu elevado percentual, in casu 40%, aproximou-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos suplementares, presumindo a falta de planejamento da municipalidade.

Foi registrado que tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública.

Em relação à margem de autorização orçamentária para abertura de créditos suplementares, nas conclusões do relatório técnico, fl. 10, foram realizadas as seguintes considerações:

- a - o percentual superior a 30% para a suplementação orçamentária;
- b - que tal percentual em nível tão elevado denota falta de planejamento, organização e controle na gestão dos recursos municipais;
- c - que tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública;
- d - que o elevado percentual dos créditos suplementares autorizados no orçamento aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos, conduta essa vedada pelo inciso VII do art. 167 da CR/88;
- e - que o instituto do planejamento é o instituto capaz, dentre outros, de possibilitar a implementação dos direitos constitucionais; e, finalmente,
- f - a própria competência desta Corte de Contas de acompanhar a utilização dos recursos públicos através da emissão de parecer prévio e dos instrumentos de planejamento orçamentários.

Diante disto, no relatório técnico foi recomendado (dar ciência) à Administração Municipal à observância dos ditames constitucionais quanto à utilização do adequado planejamento por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, cujas disposições deverão refletir de forma mais adequada a realidade municipal, compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro de sua respectiva execução para limitação real da margem de autorização dos créditos suplementares.

Foi recomendado ao Poder Legislativo, também, que ao discutir os projetos de Lei Orçamentária atente para essa prática que assegura, ao Poder Executivo, alteração significativa do Orçamento Municipal, avaliando com o devido critério o percentual proposto para suplementação de dotações.

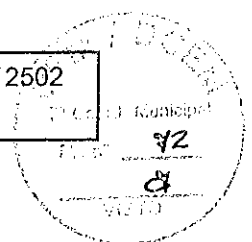
- Análise

O defendente não se manifestou sobre as considerações efetuadas, razão pela qual, ficam mantidas as recomendações realizadas ao Executivo e ao Legislativo, inerentes à adoção de medidas pertinentes à correta elaboração da Lei Orçamentária, no que tange à autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2013
Município: BARRA LONGA

Processo Número: 912502



VII - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receita de Impostos e Transferências (inciso III, §2º, art. 198, CR/88)	R\$	9.058.798,82
Aplicação Devida - CF/88 c/c LC 141/2012	(15,00%) R\$	1.358.819,82
Aplicação Apresentada	(14,77%) R\$	1.337.870,57
Aplicação Apurada IN 19/2008, IN 01/2011 e IN 05/2012	(14,77%) R\$	1.337.870,57

Foi aplicado o percentual de 14,77 % da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, não obedecendo o mínimo exigido no inciso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000 c/c LC 141/2012, conforme anexo às fls.

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior (caput do art. 25 da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012).

Análise:

- Apontamento - fl. 08

- Excluiu-se do Anexo XV o valor de R\$ 267.920,14 referente a recursos de convênios não deduzidos da aplicação, conforme apuração do Demonstrativo de Convênios, fl. 37.

Ressalta-se que o valor excluído no Anexo XV alterou o percentual apresentado de 17,73% para 14,77%, impactando no limite percentual constitucionalmente exigido.

- Defesa - fl. 61/62

- O defendente alegou em síntese que não foram computados na apuração das despesas nas Ações e Serviços Públicos de Saúde do exercício de 2013 os saldos das contas vinculadas à saúde do exercício de 2012.

Solicitou ainda que fosse aplicado o princípio da insignificância para a aprovação das contas, tendo em vista que o percentual aplicado a menor foi de 0,03%, R\$ 20.949,25 (vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), o que não acarretou em prejuízo às ações na área da saúde.

- Análise

- Constatou-se, de início, que de acordo com as informações prestadas originalmente a este Tribunal nos Anexos XIV (Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde) e Anexo XV (Demonstrativo dos gastos nas Ações e Serviços Públicos da Saúde) do SIACE/PCA, fl. 76/78, o percentual de aplicação de recursos pelo Município de Barra Longa no exercício de 2013 correspondeu a 17,73% da receita base de cálculo.

Cabe registrar que a impugnação efetuada em nosso estudo de fl. 32/50, no valor de R\$ 267.920,14 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte reais e quatorze centavos) refere-se à recursos de convênios não deduzidos da aplicação, conforme apuração de fl. 37.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

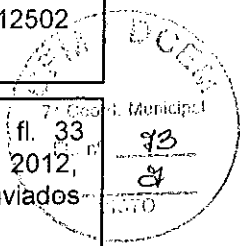
Exercício: 2013

Processo Número: 912502

Município: BARRA LONGA

Nas razões de defesa apresentada a Procuradora alegou que no exame técnico de fl. 33 a 50, não foi considerado o saldo das contas de convênios do exercício de 2012, entretanto, não foram informadas as respectivas contas assim como não foram enviados documentos que comprovem a alegação apresentada.

Sendo assim, tendo em vista que a Procuradora não juntou aos autos esclarecimentos que pudessem elucidar o apontamento técnico efetuado, ratificamos o nosso estudo inicial, permanecendo a infringência quanto ao descumprimento da aplicação do mínimo exigido nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2013
Município: BARRA LONGA

Processo Número: 912502

FL. nº 74

VISTO

XVIII - Conclusão da Análise

-Foi aplicado o percentual de 14,77% da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, não obedecendo o mínimo exigido no inciso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art 7º, da EC 29/2000 c/c LC 141/2012.. Fl. 72/73.

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as irregularidades poderão ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

DCEM/7ªCFM, em 10/10/2014

Isabel J. S. Pinto

Nome: Isabel Andrade Silva Pinto

Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 1461-1

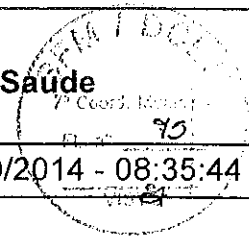
ANEXO XIV

Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde
(Art. 198, § 2.º, III, da CR/88 e LC 141/2012)

Exercício : 2013

Município : BARRA LONGA

10/10/2014 - 08:35:44



01 - Receitas		(R\$)
A - Impostos:		
00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.669,40
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	124.258,30
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	31.250,88
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.604,75
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	478.071,43
Subtotal		667.854,76
B - Transferências Correntes:		
00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.437.793,69
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.994,34
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	12.108,96
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.739.305,58
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	149.598,27
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.169,65
Subtotal		8.374.970,49
C - Outras Receitas Correntes		
00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27,50
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.985,68
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	3.117,49
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.842,90
Subtotal		15.973,57
D - Transferências de Capital:		
Subtotal		0,00
E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)		
Subtotal		0,00
02 - Total das Receitas (A + B + C + D - E)		9.058.798,82
03 - Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	15,00% =	1.358.819,82
04 - Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV)	14,77% =	1.337.870,57

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO XIV

Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde
(Art. 198, § 2.º, III, da CR/88 e LC 141/2012)

Exercício : 2013

Município : BARRA LONGA

09/10/2014 - 15:01:17

01 - Receitas

(R\$)

A - Impostos:

00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.669,40
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	124.258,30
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	31.250,88
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.604,75
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	478.071,43
Subtotal		667.854,76

B - Transferências Correntes:

00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.437.793,69
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.994,34
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	12.108,96
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.739.305,58
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	149.598,27
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.169,65
Subtotal		8.374.970,49

C - Outras Receitas Correntes

00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27,50
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.985,68
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	3.117,49
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.842,90
Subtotal		15.973,57

D - Transferências de Capital:

Subtotal	0,00
----------	------

E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)

Subtotal	0,00
----------	------

02 - Total das Receitas (A + B + C + D - E) 9.058.798,82

03 - Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde 15,00% = 1.358.819,82

04 - Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV) 17,73% = 1.605.790,71

Tribuna de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO XV

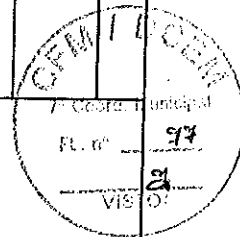
DEMONSTRATIVO DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198, § 2º, III, da CR/88 e LC 141/2012)

Exercício : 2013

Município : BARRA LONGA

09/10/2014 - 15:01:23

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Despesa (R\$)
10				
	122		Saúde e Saneamento	
			Administração Geral	744.029,59
		0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	744.029,59
	272		Previdência do Regime Estatutário	221.127,09
		1313	CONTRIBUIÇÃO INSTIT. DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	221.127,09
	301		Atenção Básica	577.198,74
		0202	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	94.333,84
		0203	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE	84.463,50
		0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	398.401,40
	303		Suporte Profilático e Terapêutico	28.708,86
		0230	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28.708,86
	304		Vigilância Sanitária	12.712,50
		0246	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	12.712,50
	305		Vigilância Epidemiológica	22.013,93



Tribuna de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO XV

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198, § 2º, III, da CR/88 e LC 141/2012)

Exercício : 2013

Município : BARRA LONGA

09/10/2014 - 15:01:23

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Despesa (R\$)
		0245	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22.013,93
Soma das Subfunções				
Gastos do Consórcio				1.605.790,71
10				
Soma das Subfunções			Saúde e Saneamento	
TOTAL				0,00
				1.605.790,71

APRESENTADO

